

IMPLANTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SUL DO RIO GRANDE DO SUL: O MUNICÍPIO DE PELOTAS

SILVA, Natália Bom; GUTERRES, Geisa; PERES, Eliane

Este trabalho apresenta um recorte do amplo estudo realizado pelo grupo de pesquisa HISALES (História da Alfabetização, Leitura e Escrita, FaE/UFPel), que desde 2006 vem desenvolvendo, a investigação sobre a Implantação do Ensino Fundamental de nove anos em municípios da Região Sul do Rio Grande do Sul tendo abrangido inicialmente os municípios de Capão do Leão, Rio Grande, São Lourenço do Sul, Piratini e Bagé. Em 2008 a pesquisa recebeu financiamento do CNPq e passou também a acompanhar a implantação do ensino fundamental de nove anos nos municípios de Jaguarão, Pelotas, e Santa Vitória do Palmar. O objetivo da investigação é desenvolver um amplo estudo sobre a implantação do ensino fundamental de nove anos com a inserção das crianças de seis anos de idade, comparando a política adotada nesses oito municípios da Região Sul do Rio Grande do Sul e suas propostas pedagógicas, contribuindo, assim, para aprofundar o conhecimento sobre a nova política do ensino fundamental no Brasil. Nesta comunicação iremos abordar o caso específico do município de Pelotas.

A metodologia utilizada na pesquisa é: 1) coleta e análise de documentos oficiais e escolares; 2) realização de entrevistas semi-estruturadas com gestores educacionais, professoras/es, pais de alunos e as próprias crianças; 3) observações em sala de aula.

A lei federal nº. 11.274, DE 6 DE FEVEREIRO, de 06/02/2006, alterou a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo a duração de nove anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade. A SME (Secretaria Municipal de Educação) organizou um Projeto Piloto visando a implantação do ensino fundamental de nove anos em seis escolas da rede. Para isso, organizou uma breve pesquisa nos municípios vizinhos; escolheu as escolas por zoneamento, ou seja, uma em cada bairro da cidade, incluindo a zona rural, e considerou, também, os altos índices de aprovação na 1ª série. A escolha das professoras que atuariam no projeto se deu a partir do interesse dessas, da atuação na educação infantil, da experiência com alfabetização, priorizando as que já atuavam nas turmas de primeira série na escola e as com titulação adequada, com especialização ou que participassem de projetos/cursos de formação continuada.

Em 2008 a SME ofereceu um curso de capacitação, para as professoras participantes do projeto. Durante o curso de formação foram realizados estudos teóricos, reflexões e discussões tendo como suporte teórico autores como Piaget e Emilia Ferreiro. Além disso, foram abordadas temáticas referentes às questões legais, em especial as orientações do MEC, houve espaço para troca de atividades entre as professoras. A partir desses estudos e discussões, a SME, em conjunto com as professoras e equipes diretivas, elaborou uma proposta curricular para o primeiro ano,

embasada em quatro dimensões: afetiva, cognitiva, social e psicológica, e tem sua concepção metodológica baseada no lúdico, em que são desenvolvidas atividades nos diferentes campos do conhecimento.

A pesquisa ainda está em andamento, porém, nos resultados constatados até agora, ficam evidentes algumas especificidades do município de Pelotas em relação aos demais. É o único município a implementar o ensino fundamental de nove anos através de um projeto piloto. Percebemos, contudo, a ausência ou a fragilidade do debate mais amplo e mais sistemático de algumas questões de fundo que estão associadas à implantação do ensino fundamental de nove anos. Nosso intuito não é o de avaliar cada uma das diferentes realidades encontradas nos municípios pesquisados. Mas, explicitá-las no desejo de que os dados possam abrir um amplo e franco debate sobre as mudanças ou permanências que a implantação do ensino fundamental de nove anos trouxe à educação brasileira, em especial ao campo da alfabetização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CNE/CEB. RESOLUÇÃO Nº 03, de 03 DE AGOSTO DE 2005. Define normas nacionais para ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração.

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96

LEI Nº 11.274, DE 6 DE FEVEREIRO DE 06/02/2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de nove anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade.

MEC. Secretaria de Educação Básica - Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações gerais. Brasília, 2004.